



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Ofício nº. 1252/2021 SMSS-GS

A: COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE
Novo Repartimento - PA

JUSTIFICATIVA

OBJETO: Locação de um veículo tipo 4x4, para manutenção da unidade gestora desta Secretaria Municipal de Novo Repartimento – PA.

Em observância aos princípios que regem a administração pública contidos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial o Princípio da eficiência, que tem como escopo garantir melhor prestabilidade dos serviços públicos tais como: Economia, rendimento funcional, celeridade e eficaciabilidade dos recursos destinados ao serviço público e assim, propiciar os melhores resultados na prestação de tais serviços.

Razão pela qual, a justificativa em análise tem por objetivo a Locação de um veículo tipo 4x4, para manutenção da unidade gestora desta Secretaria Municipal, e, assim, garantir melhor execução e manutenção dos serviços exigidos na secretaria, consequentemente atendendo ao interesse público.

Além do mais, a Secretaria não dispõe de frota própria de veículos para suprir as necessidades diárias, portanto fazendo-se necessária a administração recorre-se a locação deste veículo, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, em observância ao princípio da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários.

Desta forma, a secretaria contribuirá para a melhor execução do serviço público, e, atendo ao interesse público em observância aos ditames legais e princípios da administração pública.

Nota-se, por fim, que a obrigatoriedade constitucional da Administração foi adimplida no que tange a submissão da locação ao prévio e regular processo licitatório (art. 37, XXI da CF), tendo sua execução atingido aos fins pretendidos da economicidade e eficiência, atendendo ao interesse público.

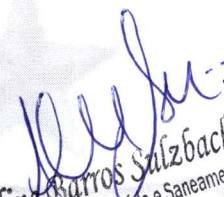


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Sendo o que se apresenta, desde já reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Novo Repartimento – PA, 12 de Abril 2021



Aline Barros Sulzbach
Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº 0003/2021-GP

Aline Barros Sulzbach
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 0003/2021-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

OBJETO: Locação de um veículo tipo 4x4, para manutenção da unidade gestora desta Secretaria Municipal de Novo Repartimento – PA.

Em observância aos princípios que regem a administração pública contidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, em especial o Princípio da eficiência, que tem como escopo garantir melhor prestabilidade dos serviços públicos tais como: Economia, rendimento funcional, celeridade e eficaciabilidade dos recursos destinados ao serviço público e assim, propiciar os melhores resultados na prestação de tais serviços.

Razão pela qual, a justificativa em análise tem por objetivo a Locação de um veículo tipo 4x4, para manutenção da unidade gestora desta Secretaria Municipal, e, assim, garantir melhor execução e manutenção dos serviços exigidos na secretaria, conseqüentemente atendendo ao interesse público.

Além do mais, a Secretaria não dispõe de frota própria de veículos para suprir as necessidades diárias, portanto fazendo-se necessária a administração recorre-se a locação deste veículo, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, em observância ao princípio da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários.

Desta forma, a secretaria contribuirá para a melhor execução do serviço público, e, atendo ao interesse público em observância aos ditames legais e princípios da administração pública.

Nota-se, por fim, que a obrigatoriedade constitucional da Administração foi adimplida no que tange a submissão da locação ao prévio e regular processo licitatório (art. 37, XXI da CF), tendo sua execução atingido aos fins pretendidos da economicidade e eficiência, atendendo ao interesse público.

Novo Repartimento-PA, 12 de abril de 2021.



ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete
Portaria nº0001/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA

OBJETO: Locação de um veículo tipo 4x4, para manutenção da unidade gestora Secretaria Municipal Educação de Novo Repartimento – PA.

Em observância aos princípios que regem a administração pública contidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, em especial o Princípio da eficiência, que tem como escopo garantir melhor prestabilidade dos serviços públicos tais como: Economia, rendimento funcional, celeridade e eficácia dos recursos destinados ao serviço público e assim, propiciar os melhores resultados na prestação de tais serviços.

Razão pela qual, a justificativa em análise tem por objetivo a Locação de um veículo tipo 4x4, para manutenção da unidade gestora desta Secretaria Municipal Educação, e, assim, garantir melhor execução e manutenção dos serviços exigidos na secretaria, consequentemente atendendo ao interesse público.

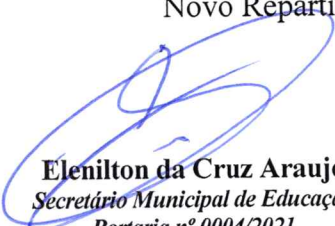
Além do mais, a Secretaria não dispõe de frota própria de veículos para suprir as necessidades diárias, portanto fazendo-se necessária a administração recorre-se a locação deste veículo, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, em observância ao princípio da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários.

Desta forma, a secretaria contribuirá para a melhor execução do serviço público, e, atendo ao interesse público em observância aos ditames legais e princípios da administração pública.

Nota-se, por fim, que a obrigatoriedade constitucional da Administração foi adimplida no que tange a submissão da locação ao prévio e regular processo licitatório (art. 37, XXI da CF), tendo sua execução atingido aos fins pretendidos da economicidade e eficiência, atendendo ao interesse público.

Considerando que a malha viária deste Município ser de grande extensão e existirem Escolas Municipais em locais de difícil acesso, justificando a visita técnica educacional para atendimento pedagógico, entrega de merenda escolar, manutenções das redes elétrica, hidráulica, pluvial, informática e internet, os veículos suprirão os deslocamentos dos servidores desta Secretaria Municipal de Educação.

Novo Repartimento-PA, 12 de abril de 2021.


Elenilton da Cruz Araujo
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 0004/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



JUSTIFICATIVA

OBJETO: Locação de máquinas pesadas para a manutenção de estradas e vicinais do Município e de veículos tipo 4 x 4, para manutenção da unidade gestora da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Novo Repartimento – PA.

Em observância aos princípios que regem a administração pública contidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, em especial o Princípio da eficiência, que tem como escopo garantir melhor prestabilidade dos serviços públicos tais como: Economia, rendimento funcional, celeridade e eficaciabilidade dos recursos destinados ao serviço público e assim, propiciar os melhores resultados na prestação de tais serviços.

Razão pela qual, a justificativa em análise tem por objetivo a Locação de Máquinas pesadas com o intuito de dar à Secretaria de Obras deste Município, meios para manutenção de estradas e vicinais, limpeza urbana e rural, remoção de entulhos e demais demandas necessárias que a Secretária de Infraestrutura julgar indispensável à manutenção do Município de Novo Repartimento – PA, e, assim, garantir melhor trafegabilidade aos transeuntes, dada a situação de urgência, haja vista o inverno amazônico que assola a região.

Além do maquinário necessário a manutenção das estradas e vicinais, é necessária a também a locação de veículos tipo 4x4, para manutenção da unidade gestora desta Secretaria Municipal de Obras, e, assim, garantir melhor execução da manutenção dos serviços exigidos na secretaria, conseqüentemente atendendo ao interesse público.

Motivo pelo qual, a Secretaria não dispõe de frota própria de veículos para suprir as necessidades diárias, portanto fazendo-se necessária a administração recorre-se a locação destes maquinários e de veículos do tipo 4 x 4 para atender as demandas diárias da Secretária de Infraestrutura, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, em observância ao princípio da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários.

Desta forma, a secretaria contribuirá para a melhor execução do serviço público, e, atendo ao interesse público em observância aos ditames legais e princípios da administração pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

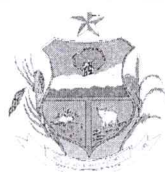


Nota-se, que a obrigatoriedade constitucional da Administração foi adimplida no que tange a submissão da locação ao prévio e regular processo licitatório (art. 37, XXI da CF), tendo sua execução atingido aos fins pretendidos da economicidade e eficiência, atendendo ao interesse público.

Novo Repartimento - PA, 12 de abril de 2021.

Paulo Abel Barreto da Cunha
Secretário Mun. Infraestrutura,
Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 0002/2021

Paulo Abel Barreto da Cunha
Secretário Mun. Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos
Port. 0002/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JUSTIFICATIVA

OBJETO: Locação de um veículo tipo 4x4, para manutenção da unidade gestora desta Secretaria Municipal de Novo Repartimento – PA.

Em observância aos princípios que regem a administração pública contidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, em especial o Princípio da eficiência, que tem como escopo garantir melhor prestabilidade dos serviços públicos tais como: Economia, rendimento funcional, celeridade e eficaciabilidade dos recursos destinados ao serviço público e assim, propiciar os melhores resultados na prestação de tais serviços.

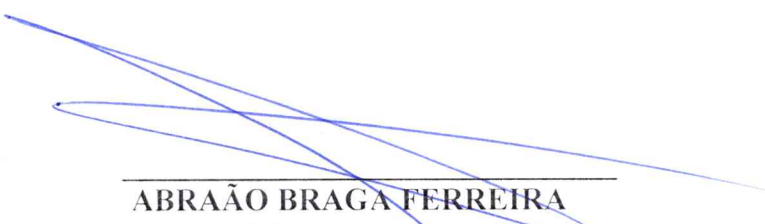
Razão pela qual, a justificativa em análise tem por objetivo a Locação de um veículo tipo 4x4, para manutenção da unidade gestora desta Secretaria Municipal, e, assim, garantir melhor execução e manutenção dos serviços exigidos na secretaria, consequentemente atendendo ao interesse público.

Além do mais, a Secretaria não dispõe de frota própria de veículos para suprir as necessidades diárias, portanto fazendo-se necessária a administração recorre-se a locação deste veículo, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, em observância ao princípio da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários.

Desta forma, a secretaria contribuirá para a melhor execução do serviço público, e, atendo ao interesse público em observância aos ditames legais e princípios da administração pública.

Nota-se, por fim, que a obrigatoriedade constitucional da Administração foi adimplida no que tange a submissão da locação ao prévio e regular processo licitatório (art. 37, XXI da CF), tendo sua execução atingido aos fins pretendidos da economicidade e eficiência, atendendo ao interesse público.

Novo Repartimento-PA, 12 de abril de 2021.



ABRAÃO BRAGA FERREIRA
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria nº 0012/2021

JUSTIFICATIVA

OBJETO: Locação de um veículo tipo 4x4, para manutenção da unidade gestora desta Secretaria Municipal de Novo Repartimento – PA.

Em observância aos princípios que regem a administração pública contidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, em especial o Princípio da eficiência, que tem como escopo garantir melhor prestabilidade dos serviços públicos tais como: Economia, rendimento funcional, celeridade e eficaciabilidade dos recursos destinados ao serviço público e assim, propiciar os melhores resultados na prestação de tais serviços.

Razão pela qual, a justificativa em análise tem por objetivo a Locação de um veículo tipo 4x4, para manutenção da unidade gestora desta Secretaria Municipal, e, assim, garantir melhor execução e manutenção dos serviços exigidos na secretaria, conseqüentemente atendendo ao interesse público.

Além do mais, a Secretaria não dispõe de frota própria de veículos para suprir as necessidades diárias, portanto fazendo-se necessária a administração recorre-se a locação deste veículo, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, em observância ao princípio da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários.

Desta forma, a secretaria contribuirá para a melhor execução do serviço público, e, atendo ao interesse público em observância aos ditames legais e princípios da administração pública.

Nota-se, por fim, que a obrigatoriedade constitucional da Administração foi adimplida no que tange a submissão da locação ao prévio e regular processo licitatório (art. 37, XXI da CF), tendo sua execução atingida aos fins pretendidos da economicidade e eficiência, atendendo ao interesse público.

Novo Repartimento-PA, 12 de abril de 2021.



RONAN GAIA FERNANDES
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura
Portaria nº 011/2021